



LEI MUNICIPAL Nº 1509, DE 04 DE MAIO 2026.

Inclui Programas no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programas no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal de Saúde

0802 10 301 0047 1155 – FNS aquisição de equipamentos

44905200000000 2600 O 34401.0 EQUIPAMENTOS R\$ 149.401,36

0802 10 301 0047 2322 – FNS incentivo a atenção primária

31901100000000 2600 O 34311.0 VENCIM. E VANTAGENS R\$ 3.364,42

0802 10 302 0047 2295 – FNS completo da enfermagem

31901100000000 2605 O 33710.2 VENCIM. E VANTAGENS R\$ 8.830,67

0802 10 303 0047 1220 – FNS estrutura para a farmácia

44905200000000 2601 O 33855.9 EQUIPAMENTOS R\$ 25.963,91



0802 10 303 0047 2058 – FNS assistência farmacêutica básica

33933200000000 2600 O 34389.7 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO R\$ 6.634,91

0802 10 303 0047 2203 – FNS aquisição de equipamentos referente ao apoio ao uso de plantas medicinais

33903000000000 2600 O 34892.9 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 220.000,00

33903900000000 2600 O 35002.8 OUTR.SERVIC.TERCEIROS R\$ 107.889,13

44905200000000 2631 O 34219.0 EQUIPAMENTOS R\$ 31.000,00

0802 10 305 0047 2060 – FNS vigilância em saúde

31901100000000 2600 O 34490.7 VENCIM. E VANTAGENS R\$ 897,02

0803 10 301 0047 1173 – FES recurso da rede bem cuidar

31901100000000 2621 O 34044.8 VENCIM. E VANTAGENS R\$ 50.000,00

0803 10 301 0047 1181 – FES equipamentos odontológicos - rede bem cuidar

44905200000000 2621 O 33952.0 EQUIPAMENTOS R\$ 27.965,62

0803 10 301 0047 1186 – FES reforma UBS

33903000000000 2621 O 34573.3 MATERIAL DE CONUMO R\$ 3.378,87

0803 10 301 0047 2051 – FES incentivo a atenção primária

31901100000000 2621 O 34349.8 VENCIM. E VANTAGENS R\$ 1.212,71



0803 10 301 0047 2095 – FES PIAPS incentivo a povos indígenas

33903000000000 2621 O	34686.1 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.573,47
33903200000000 2621 O	34742.6 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO	R\$ 5.000,00
33903900000000 2621 O	34761.2 OUTR.SERVIC.TERCEIROS	R\$ 3.000,00
44905100000000 2621 O	34835.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.000,00
44905200000000 2621 O	34842.2 EQUIPAMENTOS	R\$ 7.000,00

0803 10 303 0047 1197 – FES aquisição de equipam. para infraestrutura da farmácia

44905200000000 2621 O	34122.3 EQUIPAMENTOS	R\$ 30.000,00
-----------------------	----------------------	---------------

0803 10 305 0047 2305 – FES vigilância em saúde

31901100000000 2621 O	34530.0 VENCIM. E VANTAGENS	R\$ 30.031,68
-----------------------	-----------------------------	---------------

TOTAL R\$ 728.143,77

1600 R\$ 488.186,84

1601 R\$ 25.963,91

1605 R\$ 8.830,67

1621 R\$ 174.162,35

1631 R\$ 31.000,00

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 728.143,77, que está dividido conforme os recursos e valores abaixo:



1600	R\$ 488.186,84
1601	R\$ 25.963,91
1605	R\$ 8.830,67
1621	R\$ 174.162,35
1631	R\$ 31.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 04 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração